

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

PRESIDÊNCIA

**LIMPEZA DOS TERRENOS À VOLTA DAS HABITAÇÕES
E OUTRAS CONSTRUÇÕES****Senhor(a) PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**

O município de Montalegre vem por este meio informar que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são **obrigados** a proceder à gestão de combustível de acordo com a Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

O município, bem como as autoridades policiais e fiscalizadores, têm competência para o levantamento dos autos de contraordenação. Além da multa correspondente pela ausência de realização das limpezas em causa, o responsável pelo incumprimento terá de efetuar o pagamento inerente aos serviços de limpeza decorrentes da instauração do auto de contraordenação, mais a possível sanção acessória (Coimas: 140€ a 5000€ pessoas singulares; 800€ a 60000€ pessoas coletivas).

Assim, neste início de ano novo, vimos alertar e sensibilizar todos os proprietários para que tenham os devidos cuidados na proteção das pessoas e bens dos flagelos dos incêndios. Seguem alguns panfletos que poderá afixar nos locais do costume.

Montalegre, 8 de janeiro de 2018.

Com os melhores cumprimentos.

Proteção Civil

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David Teixeira', written over a circular stamp.

David Teixeira